Illmo e Exmo Snr.

§. 1º Em 4 do corrente tive a honra de dirigir à essa Secretaria de Estado dos Negos Estrangeiros, o meu Officio sob Nº 3, do qual incluso remetto a segunda Via; depois recebi a segunda Via do Officio Nº 8, de 11 de Setembro já respondido; os Officios sob Nº 9 original e segunda Via, em data de 11 de Outubro, junto com as Circulares, do primeiro do mesmo mez, de 15 e 16 dito, aos quaes cumpre-me responder passando em silencio os assumptos de conformidade.

§. 2º Pela Circular acima citada do primeiro de Outubro passado, fui informado pelo Exmo Snr Marquez de Paranaguá, que Sua Magestade O Imperador se Havia Dignado Encarregar Interinamente da Repartição dos Negocios Estrangeiros pela Demissão Concedida ao Exmo Snr. Miguel Calmon du Pin e Almeida.

§. 3º Pela segunda Circular de 15 do mesmo mez recebi a participação de Haver o Mesmo Augusto Senhor Nomeado à V. Exª, por Decreto de 9 do mencionado mez, Seu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros: por cujo acontecimento seja-me permittido dirigir à V. Exª os meus cumprimentos de Felicitações.

§. 4º Pela terceira Circular de 16 de Outubro do presente anno, me ordena V. Exª toda reserva nos acontecimentos politicos, e que não dê passo algum que possa comprometter o Imperio, e que espere primeiramente pelas

Imperiaes Ordens; o que assim cumpri. sendo este o pa
do que havia adoptado, e todos os Agentes Diplomatico
residentes nesta Corte.

§. 5.º Sinto dever communicar à V. Ex.ª que est
Governo pretende eludir o Artigo 7.º do Tratado, respeito
as immunidades e isenções de direitos concedidos expressam
de pelos respectivos Monarcas, aos Agentes Diplomatico
residentes em suas Cortes, com aquella ampla reciproci
de convencionada no mesmo Tratado; sobre o que tenho
tido uma correspondencia com o Ministro dos Negocios
Estrangeiros o Conde de Schimmelmann, a qual te
nho a honra de pôr na presença de V. Ex.ª para inte
gencia e determinação deste importante assumpto; devo
ao mesmo tempo certificar à V. Ex.ª que este incidente te
sido tratado com a delicadeza que se colligе da citada co
provdencia, e que defendendo sempre a religião do Trata
soberei conservar a boa harmonia, que por este motivo n
nada se tem alterado, nem se alterará, como me cumpr
faze-lo.

§. 6.º Recebi da Legação Brasileira em Roma
a infausta noticia do falecimento do S.S. Padre Pio I
que o Todo Poderoso pela sua providencia chamou-o para
si na noite do dia 30 do mez passado, ficando a Igreja Ca
veral actualmente em orfandade por este triste acontecim

Irrebentou a revolução na Polonia Russa,

o General Chlopicki se fez dictador: os Russos marchão com grandes forças contra aquelle Paiz.

Os Exercitos Prussianos tambem se approximão as suas possessões no citado antigo Reino.

A Belgica foi reconhecida, livre e independente pelas cinco grandes Potencias, e o seu Congresso exclue para sempre, a Casa de Nassau, do Governo daquelle Paiz: El Rei de Hollanda assentiô ao armisticio e a livre Navegação do Escalde: não obstante recêa-se que as hostilidades renovem, mesmo se diz, que tem havido alguns encontros com as guardas avançadas de ambas as Nações.

Os Cantões livres da Suissa tambem se levantárão, estão organizando uma nova Constituição.

A França, Hespanha, e a Confederação d'Allemanha, fazem grandes preparativos para a guerra, que a opinião publica acredita por certa.

Neste Reino não ha outra novidade, do que haver-se concedido algumas modificações ao Commercio, com o que se espera acalmar os espiritos, e logo que seja informado cabalmente da natureza das mesmas, darei participação a V. Ex.ª, que Deos Guarde.

Copenhague 30 de Dezembro de 1830.

Illm.º e Ex.mo Snr.º Francisco Carneiro de Campos

Pedro Affonso de Carvalho.

f.1.

Via

Nota escrita ao Conde de Schimmelmann Ministro dos Negocios Estrangeiros em 10 de Outubro de 1830.

Monsieur Le Comte.

J'ai l'honneur d'apprendre que les Colis dont se compose mon bagage, sont arrivés dans ce Port, et qu'ils se trouvent déjà à la Douane de cette Capitale; j'ai l'honneur d'en donner connaissance à Votre Excellence, la priant de vouloir bien ordonner que ces effets me soyent délivrés le plutôt possible et avec les franchises usitées dans des pareilles circonstances: pour ce dont, Monsieur le Comte, daignez agréer d'avance mes sinceres remercimens.

Je saisis en même temps cette occasion pour avoir l'honneur d'offrir à Votre Excellence l'hommage de mon respect, et de la haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être. &.

Ao mesmo em 16 do mesmo mez

Monsieur Le Comte.

Je remercie Votre Excellence infiniment de la bonté qu'Elle a eu de me communiquer par sa lettre du 14 de ce mois, les dispositions existantes dans ce Royaume au sujet des franchises et immunités dont jouissent les Chargés d'Affaires qui y sont accrédités.

Veuillez, je vous prie, Monsieur Le Comte, agréer les assurances itérées de ma haute consideration. &.

Ao mesmo em 23 do citado mez

Monsieur Le Comte.

En suite de la communication que V. Ex. a eu la bonté de me faire part,

N. 4.

relativement aux franchises et immunités accordées aux Ambassadeurs
Ministres et Agens Diplomatiques accrédités auprès de cette Cour; qu
me soit permis, Monsieur le Comte, de me référer à cet égard au sens
l'article septième du Traité de Commerce et de Navigation heureusem
existant entre S.M. L'Empereur du Brésil mon Auguste Maître
et S. M. Le Roi de Danemarc; et gardé religieusement par les de
Monarques respectifs.

Permettez en même temps, Monsieur le Comte
que je réitère à V. Ex. à cette occasion les assurances de ma consi
ration distinguée. &.

Nota verbal ao Secretario dos Negocios Estrangeiros e ao
Ministro da mesma Repartição.

Monsieur Le Chevalier!

Ne voulant pas interrompre Son Excellence Monsieur le Comte de Schi
melmann, dans ses importantes fonctions; permettez Monsieur le Chevali
que je vous déclare, que la lettre que j'ai écrit dernièrement à S. Ex.
les franchises et immunités, accordées aux Ambassadeurs, Ministres
et Agens Diplomatiques accrédités auprès de cette Cour; n'avoit pa
pour but la somme des 800 Ecus, parceque je n'aurais point être pa
besoin de 80; qu'ainsi elle se bornait uniquement à faire la juste re
clamation de la réciprocité convenue à cet égard dans le Traité de Co
merce et de Navigation heureusement existant entre S. M. L'Empereur du
Brésil mon Auguste Maître, et S.M. Le Roi de Danemarc,
gardé religieusement par nos Gouvernemens. &.